



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO  
LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 23 DE JULHO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal número 901, de 15 de maio de 1990, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal número 894, alterada pela Lei Municipal número 901, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	7.504,00	8.254,00	9.079,00	9.987,00
2	8.014,00	8.815,00	9.696,00	10.666,00
3	8.212,00	9.033,00	9.936,00	10.930,00
4	8.784,00	9.662,00	10.628,00	11.691,00
5	9.229,00	10.152,00	11.167,00	12.284,00
6	9.379,00	10.317,00	11.349,00	12.484,00
7	9.633,00	10.596,00	11.656,00	12.822,00
8	11.154,00	12.269,00	13.496,00	14.846,00
9	11.407,00	12.548,00	13.803,00	15.183,00
10	11.745,00	12.919,00	14.211,00	15.632,00
11	11.999,00	13.199,00	14.519,00	15.971,00
12	12.692,00	13.961,00	15.357,00	16.893,00
13	13.097,00	14.407,00	15.848,00	17.433,00
14	13.412,00	14.753,00	16.228,00	17.851,00
15	15.083,00	16.591,00	18.250,00	20.075,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	BASE	A	B	C
16	20.618,00	22.680,00	24.948,00	27.443,00
17	25.255,00	27.780,00	30.558,00	33.614,00
18	28.349,00	31.184,00	34.302,00	37.732,00
19	32.384,00	35.622,00	39.184,00	43.102,00
20	36.917,00	40.609,00	44.670,00	49.137,00

§ 2º - A tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal número 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal número 901, de 15 de maio de 1990, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-5 - Cr\$ 46.476,00		FG-5 - Cr\$ 23.238,00	
CC-4 - Cr\$ 33.800,00		FG-4 - Cr\$ 16.900,00	
CC-3 - Cr\$ 22.816,00		FG-3 - Cr\$ 11.408,00	
CC-2 - Cr\$ 15.548,00		FG-2 - Cr\$ 7.774,00	
CC-1 - Cr\$ 13.774,00		FG-1 - Cr\$ 6.887,00	

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 905, de 19 de junho de 1990, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1990.

BEL. - IZILINDO S. STIVAL  
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.